



LEI Nº 1.520, DE 01 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Social á Corporação Musical Santo Antônio de Suzana, no presente exercício.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade cultural Corporação Musical Santo Antônio de Suzana, sediada no município de Brumadinho, no exercício financeiro de 2.006, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º A subvenção repassada á entidade deverá ser usada unicamente para: compra de instrumentos; contribuição financeira a músicos; manutenção de sede social como pagamento de despesas de água, luz, telefone, faxina; pagamento de monitores e/ou maestro profissional para ministrar aulas de teoria, solfejos, instrumentos (sopro e percussão) e prática, em conjunto.

Art. 3º O Poder Executivo procederá a fiscalização da aplicação da subvenção.

Art. 4º A Corporação Musical a ser Subvencionada deverá prestar contas dos recursos a ela repassados, com descrição por itens.

Art. 5º A despesa com a subvenção correrá á conta da seguinte rubrica e programa: 02.12-13-392.0017.2128-3.3.50.41.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 01 de março de 2006.

Antônio do Carmo Neto

Prefeito Municipal